
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Processo: 805/2014
Pregão Presencial: 01/2015
Assunto: Combustíveis – Aquisição

NOVA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL 01/2015

Publicada na Imprensa Oficial do estado de São Paulo (IMESP)

Nesta data, às nove horas, em atendimento ao chamamento da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 1.405 de 30 de dezembro de 2014, compareceu ao escritório administrativo do SAAE, sito na Praça Dr. José Sacramento e Silva nº 50, centro, Porto Feliz/SP, o senhor **Armando Ambrósio Sobrinho**, portador da cédula de identidade RG nº 5.468.109-1, representante da empresa **Auto Posto Beira Rio Porto Feliz Ltda.**, cadastrada no CNPJ sob nº 74.222.167/0001-33, para retomar os atos iniciados na sessão pública de lances do PP 01/2015, ocorrida aos 30 de janeiro de 2015.

Na sessão inicial do PP 01/2015 ocorrida aos 30 de janeiro de 2015, compareceu, além da empresa supracitada, a licitante **Auto Posto Porto das Monções Ltda.**, que apresentou a melhor oferta para os seguintes itens:

ITEM 1 – 11.800 litros de etanol comum, pelo valor de R\$ 23.249,50

ITEM 2 - 7.420 litros de gasolina comum, pelo valor de R\$ 21.580,00

ITEM 3 – 27.825 litros de diesel comum, pelo valor de R\$ 68.850,00.

No mesmo ato, a empresa **Auto Posto Beira Rio Porto Feliz Ltda.**, apresentou a melhor oferta para o ITEM 4 – 6.000 litros de Diesel S10, pelo valor de R\$ 16.248,00.

Encerrada a etapa de lances e apuradas as melhores ofertas, as quais foram aceitas pela Pregoeira por estarem em conformidade com os preços praticados no mercado, passou-se à abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO**, quando se apurou:

- a) A empresa **Auto Posto Beira Rio Porto Feliz Ltda.**, apresentou em ordem toda a documentação tratada no Edital, item VII – DA HABILITAÇÃO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- b) A empresa **Auto Posto Porto das Monções Ltda.**, deixou de apresentar os seguintes documentos: **b.1)** Certidão negativa de falência ou concordata (Item 7.4.1 do Edital); **b.2)** Atestado de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quantidades e características semelhantes ao objeto do certame (Item 7.5.1 do Edital).

Diante dos fatos narrados acima, na condição de microempresa (conforme declaração apresentada pela licitante, assinada por sua sócia administrativa) e valendo-se das prerrogativas a elas concedidas por meio da lei Complementar 123/2006, artigo 43, § 1º e 2º, abriu-se prazo para a apresentação dos documentos faltantes para posterior prosseguimento do certame.

Ocorre que, aos 02 de fevereiro de 2015, esta Pregoeira foi procurada pela empresa **Auto Posto Porto das Monções Ltda.**, a qual formalizou seu pedido de desclassificação do certame em virtude de ter apresentado declaração de microempresa, o que não reflete a realidade. Alega que se *baseou na denominação social emitida pela Receita Federal a qual inseriu automaticamente a partícula ME à razão social da empresa.* O documento em questão foi apresentado nesta sessão para conhecimento do licitante.

Pelos motivos acima expostos, a Pregoeira e sua Equipe, nesta data, convocam a 2ª colocada, a empresa **Auto Posto Beira Rio Porto Feliz Ltda.**, para apurar nova proposta para os itens 1, 2 e 3 do PP 01/2015, nos termos da lei 10.520/2002 que assim estabelece em seu artigo 4º:

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor; (grifo nosso).

Nesta sessão, apuraram-se as seguintes ofertas:

- a) ITEM 1 - 11.800 litros de etanol comum, pelo valor de R\$ 23.249,50;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

b) ITEM 2 - 7.420 litros de gasolina comum, pelo valor de R\$ 21.580,00;

c) ITEM 3 - 27.825 litros de diesel comum, pelo valor de R\$ 68.900,00

As propostas foram consideradas ACEITÁVEIS pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, tendo em vista a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Os documentos de habilitação da empresa **Auto Posto Beira Rio Porto Feliz Ltda.**, já haviam sido analisados por ocasião da mesma ter sido a vencedora da melhor oferta para o ITEM 04 deste pregão (em sessão pública realizada aos 30 de janeiro de 2015), sendo considerados em plena conformidade com os requisitos do Edital, portanto, desnecessária nova apresentação neste ato.

Ato contínuo, a Pregoeira ADJUDICOU o objeto deste os ITENS 01, 02, 03 e 04 à empresa **Auto Posto Beira Rio Porto Feliz Ltda.**

Após a homologação do certame pela autoridade competente, a empresa vencedora será convocada a assinar o contrato de fornecimento parcelado, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas negociadas nesta sessão.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ATA vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da licitante vencedora.

Porto Feliz, SP, 06 de fevereiro de 2.015

Auto Posto Beira Rio Porto Feliz Ltda.
Armando Ambrósio Sobrinho
RG nº 5.468.109-1

Daniela Regina Rodrigues Pires
Pregoeira

Claudio Tadaschi Arakawa
Apoio